



## Regulamento

### 1. Objetivo

O “2º Prêmio Referência Leiteira RS” tem a finalidade de valorizar e reconhecer os produtores de leite que realizam a sua atividade com dedicação diária e fazem do trabalho o seu modo de vida; produzem com eficiência, gerando produto de qualidade que garante o sustento e a qualidade de vida para sua família e contribuem decisivamente para que chegue à mesa do consumidor um alimento de excelência.

### 2. Inscrições

Poderão se inscrever os produtores de leite do Rio Grande do Sul, com produção individual ou coletiva, independente do volume produzido, desde que vinculados a indústria de laticínio que adquira leite no Estado.

As inscrições poderão ser realizadas diretamente pelo produtor interessado, pela assistência técnica da propriedade, por empresa de laticínios ou ainda por qualquer outra parte, autorizada pelos proprietários do tambo leiteiro. As inscrições serão realizadas através da entrega nos Escritórios Municipais da Emater/RS de uma ficha cadastral e a manifestação de concordância com o regulamento do Prêmio.

*As inscrições para as categorias “Propriedade Referência em Produção de Leite – Sistemas à base de pasto” e “Propriedade Referência em Produção de Leite – Sistema de Semi confinamento ou confinamento” ocorrerão no período de **21 de setembro à 31 de outubro de 2022.***

*As inscrições das propriedades nas categorias “Inovação”, “Sustentabilidade Ambiental” e “Bem-estar Animal”, “Protagonismo Feminino”, “Sucessão Familiar” e “Gestão da Atividade Leiteira” ocorrerão no período de **01 a 31 de março de 2023.***

### 3. Categorias concorrentes

#### 3.1 Propriedade Referência em Produção de Leite – Sistemas à base de pasto

#### 3.2 Propriedade Referência em Produção de Leite – Sistemas de semiconfinamento ou confinamento

Para aferição das propriedades vencedoras nas categorias “Propriedade Referência em Produção de Leite – Sistemas à base de pasto” e “Propriedade Referência em Produção de Leite – Sistema de Semi confinamento ou confinamento”, será considerado o somatório da pontuação das propriedades inscritas, em termos de:

- 1) Produtividade do Fator Terra (litros de leite/hectare/ano)
- 2) Produtividade do Fator Mão de Obra (litros de leite/pessoa/ano)
- 3) Qualidade do leite (baseado nos resultados das análises mensais realizadas em laboratórios oficiais da RBQL, mais uma bonificação por certificação de propriedade livre de tuberculose e brucelose).

- 3.3 Propriedade Referência em Produção de Leite – Inovação
- 3.4 Propriedade Referência em Produção de Leite – Sustentabilidade Ambiental
- 3.5 Propriedade Referência em Produção de Leite – Bem-estar Animal
- 3.6 Propriedade Referência em Produção de Leite – Protagonismo Feminino
- 3.7 Propriedade Referência em Produção de Leite – Sucessão Familiar
- 3.8 Propriedade Referência em Produção de Leite – Gestão da Atividade Leiteira

As propriedades concorrentes nas seis categorias acima, deverão apresentar um “case de sucesso” no ato de inscrição, junto ao escritório municipal da Emater/RS, conforme modelo disponibilizado pela organização do prêmio, para posteriormente avaliado por uma comissão julgadora.

#### **4. Avaliação das propriedades**

4.1 Em relação as propriedades concorrentes nas categorias “Propriedade Referência em Produção de Leite – Sistemas à base de pasto” e “Propriedade Referência em Produção de Leite – Sistema de semiconfinamento ou confinamento”:

- As propriedades inscritas deverão entregar mensalmente ao Escritório Municipal da Emater/RS os comprovantes da quantidade e da qualidade do leite entregue para a indústria.

- Em três diferentes períodos (ato de inscrição, primeiro bimestre de 2023 e no mês de junho de 2023), deverão ser fornecidas informações relativas ao uso das áreas para a produção de volumosos na propriedade, aquisição de alimentos volumosos, uso da mão de obra na atividade leiteira, rebanho leiteiro e certificação como livre de tuberculose e brucelose.

- A entrega das informações no Escritório Municipal da Emater/RS é de total responsabilidade do produtor, técnico ou entidade/empresa responsável pela inscrição da propriedade, devendo ocorrer dentro dos prazos estabelecidos.

##### **4.1.1 Cálculo da produtividade do Fator Terra:**

- Será definida pela produção anual de leite por hectare (litros de leite/hectare/ano).

- A produção de leite anual utilizada para calcular esse indicador, será o somatório das vendas de leite para a indústria durante o ano, comprovada por meio das notas fiscais de venda.

- Serão mensuradas as áreas de terra utilizadas na produção de leite, contemplando áreas de pastagens, áreas de descanso, poteiros, área de moradia, área das instalações destinadas a atividade de leite e lavouras de produção de volumosos como feno e silagem destinadas a todas as categorias do rebanho.

- A contabilização das áreas destinadas à produção de leite será proporcional ao período de sua utilização durante o ano, convertida em meses de utilização. No caso das culturas anuais de inverno ou verão, será computado para cada uso o período de 6 (seis) meses.

##### **4.1.2 Cálculo da Produtividade do Fator Mão de Obra:**

- A produtividade do fator trabalho será definida pela produção anual de leite em relação à mão de obra utilizada para a produção de leite na propriedade (litros de leite/pessoa/ano).

- A produção de leite anual utilizada para calcular o indicador desta categoria, será a registrada na venda do leite para a indústria por meio das notas fiscais de venda. A mão de obra utilizada será contabilizada a partir da multiplicação do número de pessoas, acima de 16 anos, independente do

gênero, com atuação na atividade leiteira com a carga horária dispendida para as atividades relacionadas com a produção de leite.

- Para efeito do cálculo, serão contabilizadas tanto a mão de obra familiar, quanto contratada, considerada a escala apresentada no Quadro 1.

**Quadro 1. Atribuição de valor à carga horária dispendida para a produção de leite nas propriedades participantes**

Carga horária diária	Valor considerado
- Até 2 horas diárias	- 0,25 pessoa/dia
- Mais de 2 h até 4 horas diárias	- 0,50 pessoa/dia
- Mais de 4 h até 6 horas diárias	- 0,75 pessoa/dia
- Mais de 6 h até 8 horas diárias	- 1,00 pessoa/dia
- Mais de 8 horas diárias	- 1,25 pessoa/dia

#### 4.1.3 Cálculo da pontuação para a Qualidade do Leite:

- A qualidade do leite entregue pelas propriedades será definida a partir dos resultados das análises realizadas nas amostras mensais encaminhadas pelas indústrias para laboratório pertencente à Rede Brasileira de Qualidade do Leite – RBQL e entregues ao produtor.

- Serão considerados para fins de premiação, apenas os valores referentes à Contagem de Células Somáticas – CCS, como indicador de sanidade da glândula mamária, e a Contagem Padrão em Placas/Contagem Bacteriana Total (CPP/CBT), como indicativo da higiene no processo de ordenha e da eficiência no resfriamento do leite.

- A certificação das propriedades como livres de Tuberculose e Brucelose será utilizada para a bonificação adicional enquanto que a identificação de resíduos de antibióticos no leite desclassificará o produtor da participação desta edição no Prêmio Referência Leiteira RS.

- Os resultados serão pontuados, conforme consta no Quadro 2.

**Quadro 2. Pontuação atribuída aos indicadores de qualidade do leite.**

Indicador	Leitura (X 1.000)	Escala	Cálculo	Pontuação
CCS	0 – 500	1 CCS = 100 pontos 500 CCS = 0 pontos	$100 - (CS/500*100)$	Máx. 100 pontos
CPP ou CBT	0 – 300	1 UFC = 100 pontos 300 UFC = 0 pontos	$100 - (UFC/300*100)$	Máx. 100 pontos
Certificação de Tuberculose e Brucelose (CTB)	Atestado válido para o período analisado			10 pontos
	Processo de certificação iniciado			5 pontos
Resíduo de antibióticos	Positivo/presença	DESCCLASSIFICAÇÃO DO PRÊMIO DE REFERÊNCIA LEITEIRA RS		
<b>Somatório</b>				<b>CCS + CBT + CTB</b>

- A bonificação referente à Certificação da Propriedade como Livre de Tuberculose e Brucelose será atribuída à condição da propriedade no momento de sua inscrição no prêmio e confirmada a sua validade no primeiro bimestre de 2023 e no mês de junho de 2023. A pontuação atribuída será a média aritmética da bonificação atribuída nesses três momentos.

#### 4.1.4 Classificação das propriedades participantes:

- Os resultados obtidos pelas propriedades nas três avaliações estabelecidas serão tabulados atribuindo-se uma escala de pontuação, conforme apresentado no Quadro 3.

**Quadro 3. Atribuição de pontuação aos resultados obtidos pelas propriedades da premiação para definição da “Propriedade de Referência na Produção Leiteira RS”.**

Indicador	Pontuação na categoria	Cálculo	Pontuação
A) Litros/hectare/ano	(PC)	$100 - (PC/Máx*100)$	1 à 100 pontos
B) Litros/pessoa/ano	(PC)	$100 - (PC/Máx*100)$	1 à 100 pontos
C) Qualidade do leite	(PC)	$100 - (PC/Máx*100)$	Máx. 100 pontos
<b>Pontuação (T) = A + B + C</b>			

- Os valores calculados serão tabulados em planilha e as propriedades serão classificadas em ordem decrescente, sendo vencedoras as propriedades que obtiverem o maior valor no somatório da pontuação obtida nos três indicadores.

4.2 Propriedades concorrentes nas categorias “Propriedade Referência em Produção de Leite – Inovação”, “Propriedade Referência em Produção de Leite – Sustentabilidade Ambiental”, “Propriedade Referência em Produção de Leite – Bem-estar Animal” “Propriedade Referência em Produção de Leite – Protagonismo Feminino”, “Propriedade Referência em Produção de Leite – Sucessão Familiar” e “Propriedade Referência em Produção de Leite – Gestão da Atividade Leiteira”:

- A Comissão Organizadora disponibilizará formulário padrão contendo as orientações para a inscrição das propriedades.

- A propriedade só poderá se inscrever em apenas uma das categorias (“Inovação”, “Sustentabilidade Ambiental”, “Bem-estar Animal”, “Protagonismo Feminino”, “Sucessão Familiar” e “Gestão da Atividade Leiteira”), mas, poderá também estar concorrendo em uma das demais categorias “Propriedade Referência em Produção de Leite – Sistemas à base de pasto” e “Propriedade Referência em Produção de Leite – Sistema de semiconfinamento ou confinamento”.

- As propriedades inscritas serão pontuadas por uma comissão julgadora, levando em conta os seguintes fatores:

Fator de Avaliação	Pontuação
- Abrangência e relevância da ação	1 a 25 pontos
- Grau de consolidação da experiência	1 a 25 pontos
- Impactos e resultados obtidos com a experiência	1 a 25 pontos
- Replicabilidade (possibilidade de a solução ser adotada por outras propriedades)	1 a 25 pontos
<b>Pontuação máxima</b>	<b>100 pontos</b>

4.2.1 A pontuação das propriedades na categoria onde estiver inscrita consistirá na média do somatório dos pontos de cada um dos jurados convidados.

## 5. Obrigações dos produtores inscritos

Conhecer e acatar as normas constantes no presente regulamento, sob risco de desclassificação, mediante decisão da Comissão Executiva;

Fornecer informações fidedignas, bem como, permitir a visita da propriedade pelos técnicos responsáveis pela coleta de dados ou avaliação dos resultados apresentados, sempre que necessário;

Apresentar mensalmente os documentos comprobatórios das informações (Nota e resultado das análises do leite), permitindo cópia da documentação para fim exclusivo de atestar as informações fornecidas aos técnicos;

Permitir a divulgação dos resultados obtidos por sua propriedade em relação aos quesitos avaliados para a premiação e a sua divulgação pelas entidades organizadoras da premiação, como forma de incentivar os demais produtores de leite.

Ao se inscrever, o produtor automaticamente concorda em ceder gratuitamente, sem qualquer ônus, seu direito à imagem, voz, som, nome, obras e textos, bem como fotos, documentos e quaisquer outros relacionados aos materiais e informações cedidas para a realização do concurso. Nesse caso, a utilização da imagem, voz, nome, obras e textos poderá ocorrer de forma ilimitada, associada ou não a textos, títulos, documentos, gráficos, e outros materiais, por todos os meios de comunicação lícitos, inclusive na mídia, imprensa televisiva, radiofônica ou eletrônica, bem como em sites e páginas da internet, podendo a reprodução ser parcial ou integral, traduzida para qualquer idioma, sem que o cedente tenha direito a qualquer remuneração oriunda desta.

## **6. Acompanhamento e Avaliação das Propriedades**

A Emater/RS disponibilizará os recursos necessários a inscrição das propriedades no sistema eletrônico e pela postagem mensal das informações coletadas.

A Coordenação Executiva disponibilizará formulários padronizados e orientará sobre o seu correto preenchimento.

A Emater/RS disponibilizará os profissionais necessários para a realização de visitas de conformidade nas propriedades inscritas, com o objetivo de confirmar a adequada interpretação do regulamento e o correto repasse dos dados pelos produtores e técnicos responsáveis.

O período de avaliação dos dados obtidos nas propriedades será de 01 de julho de 2022 a 31 de junho de 2023.

## **7. Divulgação dos Resultados e Entrega da Premiação**

Os resultados e as propriedades vencedoras serão divulgados pela Comissão Executiva durante a Expointer 2023, conforme abaixo discriminadas:

- Em relação às categorias “Propriedade Referência em Produção de Leite – Sistemas à base de pasto” e “Propriedade Referência em Produção de Leite – Sistema de semiconfinamento ou confinamento”, serão premiados os três primeiros classificados, totalizando 6 (seis) premiações.

- Nas categorias “Propriedade Referência em Produção de Leite – Inovação”, “Propriedade Referência em Produção de Leite – Sustentabilidade Ambiental”, “Propriedade Referência em Produção de Leite – Bem-estar Animal”, “Propriedade Referência em Produção de Leite – Protagonismo Feminino”, “Propriedade Referência em Produção de Leite – Sucessão Familiar” e “Propriedade Referência em Produção de Leite – Gestão da Atividade Leiteira”, será premiado apenas o primeiro classificado, totalizando 6 (seis) premiações.

- Cada uma das 12 (doze) propriedades receberá como reconhecimento pelo trabalho realizado um certificado, um troféu e um Notebook Positivo Intel Atom Quad Core 4GB 128GB eMMC Tela 14” Windows 10 e na ausência deste, modelo de notebook com configurações equivalentes ou superiores, a ser oferecido pelo Sindilat ou patrocinador.

## **8. Casos Omissos**

Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Executiva do Prêmio de Referência Leiteira Rio Grande do Sul.

Para análise dos casos omissos, a Comissão Executiva poderá se assessorar de profissionais, entidades ou outras instâncias que venham a ser instituídas para a boa execução da premiação.

Os participantes declaram ser sabedores de que a Comissão Executiva é soberana e de que não cabem recursos de qualquer espécie contra suas decisões, muito menos a responsabilização de qualquer das suas entidades constituintes em razão de decisões emanadas pela mesma.

***Jaime Eduardo Ries***  
**Coordenador**  
**Prêmio de Referência Leiteira do RS**

***Darlan Palharini***  
**Vice Coordenador**  
**Prêmio de Referência Leiteira do RS**

*Porto Alegre - RS, 06 de setembro de 2022.*